



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO	Nº 132/2017	DATA 03/12/2019
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 132/2017

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em ciências econômicas, inscrito no CNPF sob o nº 391.567.457-53 e, a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Estevão Pereira Coelho nº 42, Conjunto Médici I – Bairro Luzia, no município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.897/0001-47, por seu Representante Legal o Sr. **José Andeson Meneses Melo**, inscrito no CNPF sob o nº 266.915.745-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fica alterado o **item 1.1**, da CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 132/2017, prorrogando seu prazo por mais **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **22 de dezembro de 2019**.

1.2 – O Contrato tem por objeto a *execução de retirada de irregularidades das ligações prediais de água cadastradas no Estado de Sergipe, abrangendo os municípios abastecidos pela DESO.*

1.3 – Para o período ora prorrogado, será mantido o valor inicialmente contratado, ou seja, de R\$ **3.532.460,88 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, referente a prestação dos serviços acima epigrafados.

CLÁUSULA II – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá **prorrogar** ou **renovar** a garantia da execução do Contrato (CAUÇÃO), nos termos da CLÁUSULA XII da peça exordial.



CLÁUSULA III – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 100828/2019;
- C.I. Nº 042/2019 – 5.0.04.00/GSUC de 25.10.2019;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação contratual na C.I. supra citada;
- C.I. Nº 055/2019 – 5.0.04.00/GSUC de 21.11.2019;
- Ofício da CONTRATADA datado de 25.10.2019;
- Processo Administrativo nº 104041/2019;
- C.I. Nº 056/2019 – 5.0.04.00/GSUC de 21.11.2019;
- Planilhas Orçamentárias;
- Anuência do Diretor Comercial Financeiro – 5.0.00.00/DCF;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – EMBASAMENTO LEGAL

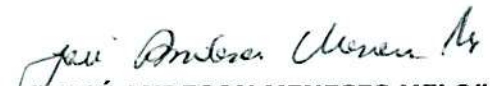
4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Suporte Comercial – 5.0.04.00/GSUC, *Hector Hiroshi Santos*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 514/2019, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA V – DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 03 de dezembro de 2019.



"JOSÉ ANDESON MENESES MELO"
CAMEL CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATADA



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"CARLOS ALBERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO – DESO



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000152538

TÍTULO: Extrato 227.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/12/2019

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO N°: 28331

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 06/12/2019

HORA: 10:30:21

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 49.50 cm²

VALOR: R\$ 215,33

IMPRESSÃO

DATA: 09/12/2019

HORA: 07:52:12

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato 171/2019 //Base Legal: Art. 29, Inc. XV da 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: NOSSA SRª DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA //Objeto: Locação de veículos automotores sem motorista, tipo pickup cabine simples, sob regime de fretamento contínuo, para a Capital e Interior do Estado. //R\$ 196.294,14 //90 dias //Receita Própria.

1º Aditivo Contrato 068/2019 //Contratante: DESO //Contratada: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 60 dias.

X 3º Aditivo Contrato 132/2017 //Contratante: DESO //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

Termo de Rescisão do Contrato 054/2019 //Contratante: DESO //Contratada: TBAHIA TRANSPORTE EIRELI - ME LTDA //Objeto: Rescisão amigável, com finalização das atividades em 31/12/2019.